



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2264/2026

*Contratação direta – Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II) – Lei nº
14.133/2021*

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 07 (sete) estações de trabalho computacionais completas, compostas por microcomputador desktop, monitor Full HD de 21,5" (120 Hz), teclado ABNT2, mouse óptico, mousepad, *headset* e sistema operacional proprietário corporativo de 64 bits devidamente licenciado e ativado de fábrica, incluindo os serviços integrados de montagem prévia, configuração de firmware/segurança, transporte e instalação física operacional, destinados a aparelhar os postos de trabalho dos servidores aprovados e convocados via Concurso Público da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação e estimativa do objeto:

Item	Especificação Técnica Detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	E	UNID	07	R\$ 3.906,67	R\$ 27.346,69
TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 27.346,69			

1.3. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 27.346,69 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, apurado por meio da média aritmética das propostas comerciais coletadas junto ao mercado fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Catalão promoveu o provimento de cargos efetivos do seu quadro permanente mediante realização de Concurso Público. Com a convocação, nomeação e entrada em exercício dos candidatos aprovados, surge a obrigação do órgão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

público em disponibilizar a infraestrutura física, tecnológica e ergonômica necessária ao desempenho das funções administrativas e legislativas.

2.2. A aquisição justifica-se pela inexistência de reserva técnica ou equipamentos sobressalentes operacionais no patrimônio da Câmara Municipal para atender à nova demanda de pessoal decorrente do certame público.

2.3. A escolha por uma solução integrada — abrangendo o fornecimento de hardware, monitor Full HD (120 Hz), periféricos, licenciamento oficial do sistema operacional e serviços de montagem e instalação física no local — assegura a entrega de postos de trabalho prontos para uso imediato, padronizados e alinhados aos requisitos de segurança da informação (*Secure Boot*, UEFI e TPM 2.0 habilitados).

2.4. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de valor inferior ao limite legal vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento integral de 07 (sete) estações de trabalho computacionais completas, englobando todos os equipamentos, componentes, periféricos, licenças de software e a execução dos serviços de montagem, configuração e instalação presencial.

3.2. A contratada será responsável por realizar a montagem técnica prévia de bancada dos componentes, habilitar as rotinas de segurança na firmware (UEFI/TPM 2.0), efetuar a instalação e ativação do sistema operacional licenciado, transportar os bens com segurança até a sede da Câmara Municipal de Catalão/GO, posicionar fisicamente as estações nos postos de trabalho indicados, organizar o cabeamento e executar testes finais operacionais acompanhados pelo Fiscal do Contrato.

3.3. Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade no mercado, sendo o critério de julgamento e classificação das propostas o de menor preço por item/lote.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução da contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, sustentabilidade e conformidade técnica:

- 4.1.1. Qualidade e Estado dos Bens: Todos os equipamentos, monitores e periféricos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação corrente e entregues em suas embalagens originais.
- 4.1.2. Sustentabilidade Ambiental:
 - Os equipamentos deverão possuir recursos de gerenciamento de energia e baixo consumo em modo de espera (*standby*);
 - A contratada será responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens, caixas e resíduos gerados durante o processo de montagem e instalação física nas dependências do órgão.
- 4.1.3. Regularidade e Licenciamento: O sistema operacional deverá ser fornecido com licença corporativa original, definitiva e ativada de fábrica, sendo expressamente vedado o uso de ativadores não oficiais, versões *trial* ou emuladores KMS.

4.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega e Instalação: A entrega dos equipamentos, devidamente montados, configurados e instalados nos postos de trabalho, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Catalão/GO, situada na Rua Nicolau Abrão, nº 175, Centro, Catalão/GO, no horário de expediente administrativo.

5.3. Condições de Recebimento:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

-
- Recebimento Provisório: No ato da entrega e instalação física, de forma sumária, mediante termo assinado pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.
 - Recebimento Definitivo: Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a realização de testes operacionais de desempenho e a validação formal da autenticidade e ativação do sistema operacional pelo Setor de TI.

5.4. Caso os equipamentos apresentem divergências técnicas ou defeitos no ato da entrega, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Catalão/GO, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Fiscal do Contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura na qual será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

-
- b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catalão e no PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), adotando-se o critério de **menor preço por item**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da metodologia adotada:

9.1.1. Diante da dificuldade em encontrar propostas similares feitas no Portal Nacional de Contratações Públicas e em Contratações Similares, a Câmara Municipal de Catalão ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o inciso IV do §1º da Lei 14.133/2021, a IN 65/2021 e a Resolução nº 006/2022 - CMC, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços/Painel de Preços.

9.1.2. Assim, visando boas práticas, a Câmara adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

- a) Proposta de 3 (três) fornecedores do ramo;
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.1.2. As amostras foram submetidas à análise do coeficiente de variação, nesse caso, o coeficiente de variação ficou abaixo de 25%, sendo todos os dados coletados utilizados para compor o valor estimado de cada item.

9.2. Do valor estimado:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

9.2.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 27.346,69 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52;

SUBELEMENTO: 35 – Equipamento de Processamento de Dados

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 14 de outubro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior

Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 14/10/2026.

Jair Humberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO